



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO B. O. M.
EDIÇÃO 30/11/2009

Assinatura

LEI Nº 150/2009 de 27 de Novembro de 2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo de Geo/Historia no Ensino Fundamental do Município de Capim – PB, bem como da inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia no Ensino Médio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do estudo da Geo/Historia do município de Capim - PB, no Ensino Fundamental das Escolas da rede Municipal.


- I. A referida disciplina será dada como conteúdo complementar nas disciplinas de Historia e Geografia.

Art. 2º. As disciplinas de Filosofia e Sociologia farão parte obrigatória da Grade Curricular do Ensino Médio.

§. 1º - A Filosofia e a Sociologia serão dadas do 1º ao 3º ano do Ensino Médio de acordo com o inciso IV, do Art. 36 da Lei Complementar – MEC de Nº 11.684/2008.

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capim - PB, 27 de Novembro de 2009.


Euclides Sérgio Costa de Lima
Prefeito Constitucional